



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CNPJ: 08.355.489/0001-26
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21. Centro. CEP: 59.910-000
Fone: (084) 3356-0002/0004 - Dr. Severiano/RN



LEI MUNICIPAL nº 413/13 Doutor Severiano, 08 de abril de 2013.

Amplia o prazo de licença maternidade das servidoras públicas do Município de Doutor Severiano, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, Estado do Rio Grande do Norte, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aumento de 60 dias no prazo da licença maternidade, ao que se refere ao artigo 7º, XVIII da Carta Magna e o art. 94 da Lei Municipal nº 096/1997, as servidoras públicas do Município.

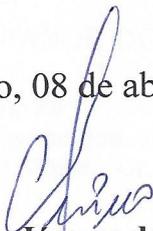
Parágrafo Único - O prazo para contagem deste tempo será aplicado de acordo com as normas em vigor, sem prejuízo da sua maternidade.

Art. 2º - Durante o período em que goza do benefício da licença maternidade a mãe não poderá exercer qualquer atividade remunerada nem deixar a criança em uma creche.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do Orçamento Geral do Município e repasse do Governo Federal.

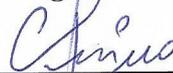
Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Doutor Severiano, 08 de abril de 2013.



Carlos Alberto Jácome de Aquino
Prefeito Municipal

Nesta Data, 08/04/2013 - Eu, Carlos Alberto Jácome de Aquino - Prefeito de Doutor Severiano, sanciono a presente Lei, para que surta seus legais efeitos jurídicos.



Carlos Alberto Jácome de Aquino
Prefeito